



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ

---

RESOLUÇÃO Nº 05/78

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a Resolução Normativa nº 1/75, de 11 de dezembro de 1975, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

Considerando a Lei Estadual nº 6.767, de 30 de dezembro de 1975;

Considerando a Portaria nº 215/78, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, de 10 de fevereiro do ano em curso;

Considerando os termos, do ofício nº 226/78-G.P. de 28 de fevereiro do corrente ano, pela qual a Presidência do Tribunal de Justiça, comunica ter sido instalada em 20 de fevereiro p.passado, a Comarca de PALOTINA,

Considerando, finalmente, o disposto no item IX, do artigo 30, do Código Eleitoral,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ

fls.-2-

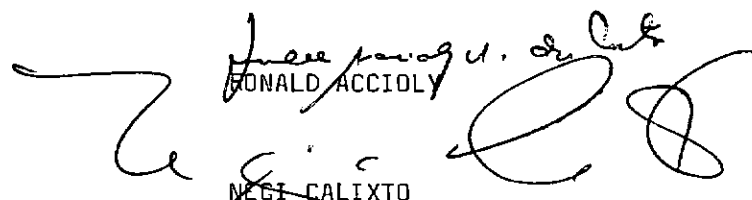
R E S O L V E

I- Criar a 124ª Zona de PALOTINA, desmembrada da 75ª Zona de TOLEDO, compreendendo o Município do mesmo nome e os Distritos de VILA MARIPA, - SÃO CAMILO, PÉROLA INDEPENDENTE e ALTO SANTA FÉ.

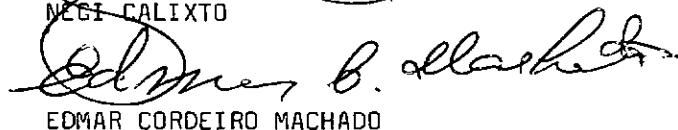
II- Submeter, de conformidade com a Legislação Eleitoral, a presente decisão à elevada aprovação do Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

Curitiba, 28 de fevereiro de 1978

  
HELIANTHO GUIMARÃES AMARGO  
Presidente

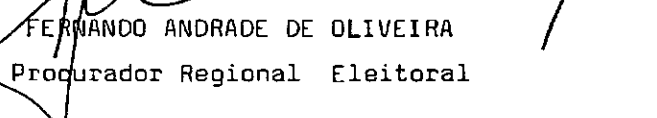
  
DONALD ACCIOLY

NEGI CALIXTO

  
EDMAR CORDEIRO MACHADO

  
GASPAR LUIZ LACERDA PINTO

  
JOSÉ PIRES BRAGA

  
FERNANDO ANDRADE DE OLIVEIRA  
Procurador Regional Eleitoral